RUA ALBANO BUZO, 367, IBATE - SP - CEP 14815-000 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000032-75.2017.8.26.0233 CONTROLE N° 2017/000065

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Requerido: Robison Mendes Camargo Soares

Juiz de Direito: Dr. Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

- **1. HOMOLOGO**, por sentença, o acordo celebrado pelas partes a fls. 45/48, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos.
- **2.** Em consequência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil.
- 3. Em razão da preclusão lógica do direito de interpor recurso contra esta sentença, a Serventia, após a publicação, deverá certificar o trânsito em julgado.
 - **4.** Observo que o bloqueio do veículo não foi efetivado.
- **5.** Providencie, a serventia, o necessário para devolução do mandado expedido a fls. 44, independentemente de cumprimento. Certifique.
- **6.** Não são devidas custas remanescentes, pois o acordo foi firmado antes da sentença (art. 90, §3°, do CPC).
 - 7. Oportunamente, arquivem os autos, observadas as formalidades de praxe.

P.I.

Ibate, 15 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA